



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

PORTARIA N.º 04/2024

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora Edna Bonetti, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso MUTUMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), e os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

§1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

EDNA BONETTI

Data: 18/01/2024 17:10:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNA BONETTI

Diretor Executivo

ANEXO I



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei 242 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. Heliaticia Barbosa da Silva Menezes, matrícula nº 829.1, por tempo indeterminado, com início em 16 de janeiro de 2024, para fiscalização do Contrato nº 01/2024 GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.771/0001-07, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum-MT

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica a Sra. Rosemeire Silva, matrícula nº 830.1 responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2024.

Edna Bonetti

Diretora Executiva

PORTARIA N.º 04/2024

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora Edna Bonetti, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso MUTUMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), e os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2024, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 7.786,02 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 18 de janeiro de 2024.

EDNA BONETTI

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

Até janeiro de 2023	3,71
Em fevereiro de 2023	3,23
Em março de 2023	2,44
Em abril de 2023	1,79
Em maio de 2023	1,26
Em junho de 2023	0,89
Em julho de 2023	0,99
Em agosto de 2023	1,08
Em setembro de 2023	0,88
Em outubro de 2023	0,77
Em novembro de 2023	0,65
Em dezembro de 2023	0,55

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N° 001/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Servidor Sr. Jose Miguel da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047 de 05 de Julho de 2005; Lei Complementar nº 134/2011 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT; Art. 102 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Jose Miguel da Silva, portador do RG nº 1252XXX-9 SSP/MT, CPF nº XXX.066.XXX-49, efetivo no cargo de Operador de Máquinas I, Classe “B”, Nível “XII”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, o referido servidor conta com 13.283 dias trabalhados, ou seja, 36 anos, 04 mês e 23 dias, com Proventos Integrais de Contribuição, ficando no valor de R\$ X.XXX,X, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2024.04.00398P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 18 de Janeiro de 2024.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ATO

PORTARIA N.º 001/2024